

|                                                                                   |                                                                                                                                                           |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa                                                                                                    |  |
| <b>Despacho</b>                                                                   | NP: xdaj8l2e<br><b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br>27/05/2026<br>Projeto de lei nº 670/2026<br>Protocolo nº 4921/2026<br>Processo nº 1707/2026 |                                                                                     |
| <b>Autor:</b> Dep. Janaina Riva                                                   |                                                                                                                                                           |                                                                                     |

**Declarar de utilidade pública estadual a Associação de Mulheres Empreendedoras de Tabaporã, AMET-MT, com sede no Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Mulheres Empreendedoras de Tabaporã, AMET-MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.995.873/0001-87, com sede no Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A Associação de Mulheres Empreendedoras de Tabaporã, AMET-MT, é entidade privada sem fins lucrativos regularmente constituída, com sede no município de Tabaporã, no noroeste mato-grossense. Sua atuação centra-se no fortalecimento do empreendedorismo feminino, na oferta de cursos de qualificação profissional, na geração de renda e na inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social. A entidade também integra ações voltadas à economia criativa e ao artesanato regional por meio da Casa do Artesão de Tabaporã, iniciativa que projeta o município como polo de referência cultural e econômico para a região. Apesar da relevância social comprovada de suas ações, a AMET-MT ainda não dispõe do reconhecimento formal do Estado, o que limita seu acesso a convênios, parcerias institucionais e fontes de financiamento público, reduzindo sua capacidade de ampliar o atendimento às mulheres empreendedoras do município e da região.

A declaração de utilidade pública estadual habilita a AMET-MT a firmar convênios e acordos de cooperação com órgãos e entidades da administração pública estadual, ampliando o acesso a recursos e a programas governamentais de fomento ao empreendedorismo feminino e ao desenvolvimento regional. O reconhecimento formal pelo Estado confere à entidade maior credibilidade institucional perante órgãos

|                                                                                   |                                                        |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

financiadores, parceiros privados e demais instâncias públicas, fortalecendo sua capacidade de execução de projetos voltados às mulheres de Tabaporã e dos municípios vizinhos. O impacto direto recai sobre as associadas e as beneficiárias dos programas da entidade, com ampliação da oferta de capacitação profissional, da geração de renda e do suporte a mulheres em situação de vulnerabilidade social no interior de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Maio de 2026

**Janaina Riva**  
Deputada Estadual